

## VILA FLORES – RS

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO  
AMBIENTE.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 005/2024.

**PROPONENTE:** Poder Legislativo (Mesa Diretora)

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 006/2024.

**PROPONENTE:** Poder Legislativo (Mesa Diretora)

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 007/2024.

**PROPONENTE:** Poder Legislativo (Mesa Diretora)

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

### **JUSTIFICATIVA:**

Os Projetos de Lei nº 005/2024, nº 006/2024 e nº 007/2024 de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), versam sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários do Município de Vila Flores.

No caso do Projeto de Lei nº 005/2024, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 17.421,29 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais com vinte e nove centavos). O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.710,63 (oito mil, setecentos e dez reais com sessenta e três centavos), se desempenhar suas atividades junto à Prefeitura

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



## VILA FLORES – RS

Municipal, e R\$ 4.125,25 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais com vinte e cinco centavos), caso não der expediente junto à Prefeitura Municipal.

No caso do Projeto de Lei nº 006/2024, o subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 2.823,88 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos) e do Presidente da Câmara de Vereadores é fixado em R\$ 4.224,03 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais com três centavos).

No caso do Projeto de Lei nº 007/2024, os subsídios mensais dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 7.034,05 (sete mil e trinta e quatro reais com cinco centavos).

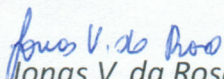
Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Observa-se que os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, não havendo nenhuma majoração.

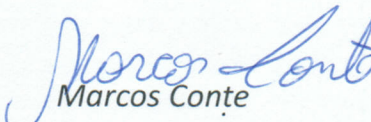
Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, as Comissões apresentam parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

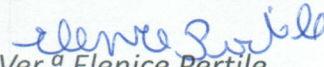
Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 15 de julho de 2024.

  
Ver. Jonas V. da Rosa

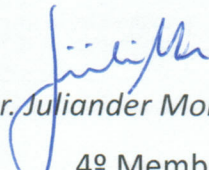
Presidente CEFAl

  
Marcos Conte


Vice-Presidente (Relator)

  
Ver.ª Elenice Pertile

3º Membro

  
Ver. Juliander Morello

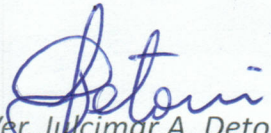
4º Membro

  
Ver. Marcelo R. Bergamin

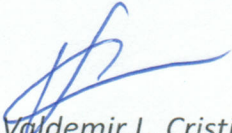
Presidente CJR

  
Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Julcimar A. Detoni

3º Membro

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 006/2024 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 15-07-2024 ORDEM DO DIA 29-07-2024 Enc. Executivo 30-07-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 29/07/2024

COMISSÃO CEFAl, EM 29/07/2024

Marcelo R. Bergamin

Jonas V. da Rosa

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl


VOTAÇÃO ÚNICA EM 29-07-2024 ATA Nº 023/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	ausente		
Jonas Vilarino da Rosa	X		<u>Jonas V. da Rosa</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson</u>
Marcos Conte	X		<u>Marcos Conte</u>
Elenice Pertile	X		<u>Elenice Pertile</u>
Marcelo R. Bergamin		X	<u>Marcelo Bergamin</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Valdemir</u>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 6 VOTOS CONTRÁRIOS 1

  
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA  
**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



## VILA FLORES – RS

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2024

DE 11 DE JULHO DE 2024

#### **FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 2.823,88 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos).

§1º - A ausência injustificada de Vereador nas sessões ordinárias acarreta desconto de 1/3 do valor do subsídio por sessão.

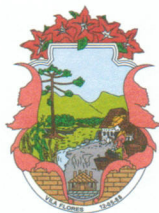
§2º - Fará jus ao subsídio integral o Vereador quando em missão, nos termos da legislação aplicável.

§3º - O Vereador quando em licença saúde, perceberá o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.

§4º - Não perceberão subsídios os Vereadores quando afastados para tratarem de assuntos de interesse particular, nos termos regimentais.

§5º - Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.

Art. 2º - O subsídio mensal do (a) Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2025/2028, é fixado em R\$ 4.224,03 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais com três centavos).



## VILA FLORES – RS

Parágrafo único: O substituto legal que na forma regimental assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 3º - O suplente convocado receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar que estava em exercício.

Art. 4º - No mês de dezembro de cada ano da Legislatura, os Vereadores perceberão gratificação natalina correspondente ao valor do subsídio mensal.

Art. 5º - Os subsídios serão revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

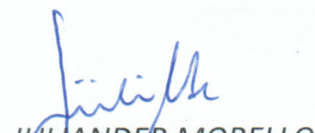
Art. 6º - No primeiro ano da Legislatura somente será devido o reajuste anual a contar do mês de janeiro.

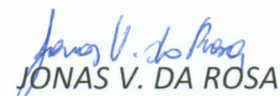
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 11 de julho de 2024.

  
JAQUELINE PODENSKI  
Presidente da Câmara

  
JULIANDER MORELLO  
Vice-Presidente

  
JONAS V. DA ROSA  
Secretário



## VILA FLORES – RS

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, submete a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a Legislatura 2025/2028.

Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 é fixado em R\$ 2.823,88 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos).

O subsídio mensal do Presidente da Câmara para a Legislatura 2025/2028 é fixado em R\$ em R\$ 4.224,03 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais com três centavos).

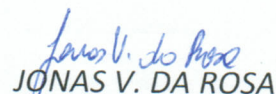
Os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, não havendo nenhuma majoração, tampouco necessidade de impacto orçamentário.

Desta forma, conta-se com o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 11 de julho de 2024.

  
JAQUELINE PODENSKI  
Presidente da Câmara

  
JULIANDER MORELLO  
Vice-Presidente

  
JONAS V. DA ROSA  
Secretário